



CONCORRÊNCIA Nº 13/2009

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1:

Tratando-se de sociedade anônima de capital fechado, no qual o consultor é também acionista detentor de ações preferenciais, porém não celetista, pode ser apresentado o contrato de compra de ações que demonstra a condição de acionista/sócio em complemento ao estatuto social, a fim de atender os itens 4.4.3 e 4.4.4.2?

4.4.3. Todos os integrantes da equipe técnica de trabalho deverão fazer parte do quadro técnico permanente da licitante ou lhe ter sido cedido por empresa do mesmo grupo econômico da licitante, ou ainda fazer parte de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante

4.4.4.2. No item 4.4.3, de acordo com a hipótese do vínculo atual, de cópia autenticada da carteira de trabalho, da promessa de cessão de profissionais do mesmo grupo econômico da licitante ou de cópia autenticada da última alteração do contrato social da sociedade com seu quadro societário. Não será aceito vínculo atual por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

Resposta 1:

SIM.

Pergunta 2:

Considerando o item 4.4.2, que qualifica a equipe técnica mínima, tem-se nas alíneas "B" e "C", a menção de "diretor" e "gerente", vejamos:

B) 01 (um) diretor da consultoria e do projeto, com experiência de, no mínimo, 07 (sete) anos no gerenciamento de projetos de consultoria;

C) 01 (um) gerente da consultoria e do projeto, com experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos no gerenciamento de projetos de consultoria governança e gestão Corporativa.

Nestas alíneas, a conceituação de "diretor" e "gerente", tem por objetivo qualificar "gerente" e "diretor" da empresa licitante, ou "gerente" e "diretor" do projeto, ou "gerente" e "diretor" da empresa licitante e do projeto cumulativamente?

Resposta 2:

- b) Diretor da consultoria e do projeto cumulativamente
- c) Gerente da consultoria e do projeto cumulativamente

Pergunta 3:

No documento de “Qualificação da Equipe Técnica - QET”, exigido nos itens 4.4, 4.4.1 e 4.4.2, onde nomearemos os consultores que irão compor a equipe técnica, poderão estes



serem substituídos em decorrência de fatos supervenientes, considerando que não há data prevista para o início da realização do objeto da presente licitação?

4.4.1. A licitante deverá apresentar organograma, com a indicação da equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços de consultoria.

Resposta 3:

Sim, desde que justificado e que o(s) novo(s) membro(s) da equipe tenha(m), no mínimo, as mesmas qualificações que os anteriores. Qualquer alteração na equipe inicialmente apresentada só poderá ser realizada por motivo fortemente justificável, e com a aprovação prévia e expressa da contratante.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 26 de outubro de 2009.

Comissão de Licitação